



000305

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

MDR DONADELL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.803.008/0001-54, sediada na Rua Aparício Bittencourt Lemos, nº 225 – Bairro: B Casaroto, Santo Ângelo - CEP: 98.804-075, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, que:

- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou Insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Ângelo, 30 de Janeiro de 2023.

24.803.008/0001-54

M D R DONADELL LTDA
Grupo MR

Rua Aparicio Bitencourt Lemos, 225

Casaroto CEP: 98.804-075

(55) 3018-1905

Santo Angelo - RS,

MDR DONADELL LTDA

CNPJ: 24.803.008/0001-54

MARLON DARIL RODRIGUES DONADELL

CPF: 829.751.750-00 SÓCIO/DIRETOR

MDR DONADELL LTDA

CNPJ: 24.803.008/0001-54

Rua. Bitencourt Lemos, 225

MDR DONADELL LTDA
CNPJ: 24.803.008/0001-54
Rua Bitencourt Lemos, 225



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.803.008/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2016
NOME EMPRESARIAL M D R DONADELL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO MR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 58.11-5-00 - Edição de livros 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 62.01-5-02 - Web design 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R APARICIO BITENCOURT LEMOS	NÚMERO 225	COMPLEMENTO *****
CEP 98.804-075	BAIRRO/DISTRITO CASAROTO	MUNICÍPIO SANTO ANGELO
UF RS		ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MRBANHEIROSQUIMICOS.COM
TELEFONE (55) 3018-1905		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 13:42:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.803.008/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2016
NOME EMPRESARIAL M D R DONADELL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R APARICIO BITENCOURT LEMOS	NÚMERO 225	COMPLEMENTO *****
CEP 98.804-075	BAIRRO/DISTRITO CASAROTO	MUNICÍPIO SANTO ANGELO
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MRBANHEIROSQUIMICOS.COM	TELEFONE (55) 3018-1905
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/01/2023** às **13:42:42** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

000320



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL ..: 039003 CODIGO GERAL : 100509
 NOME/RAZÃO SOCIAL ...: M D R DONADELL LTDA
 CNPJ/CPF: 24.803.008/0001-54 INSC. ESTADUAL :
 NOME FANTASIA: MR SOM & LUZ
 ENDEREÇO: RUA APARICIO BITENCOURT LEMOS,225
 BAIRRO: B CASAROTO
 INICIO DAS ATIVIDADES: 28/12/2016 VALIDADE : / /
 ATIVIDADE(S): SERV DE SONORIZACAO
 SERV DE MONTAGEM DE PALCOS PARA EVENTOS
 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL,
 INTERESTADUAL SERV DE COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS

M2/ESTABELECIMENTO ...: 396,00 EMISSÃO : 30/01/2023

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below it.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M D R DONADELL LTDA**
CNPJ: **24.803.008/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:28 do dia 13/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2023.

Código de controle da certidão: **7777.B8D4.6ACE.DD39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **M D R DONADELL LTDA**

CNPJ base: **24.803.008/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/3/2023. ✓

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

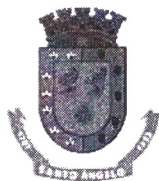
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22764994**
Autenticação: **32839810**



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

000341



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Exercício 2023

Nº Certidão 018228/2023

Razão Social	100509 M D R DONADELL LTDA
CNPJ	24.803.008/0001-54
Endereço	RUA APARICIO BITENCOURT LEMOS, 225
Município	SANTO ÂNGELO - RS

CERTIFICO o requerimento da parte interessada, que o contribuinte acima citado, nada deve aos cofres deste Município, até esta data, ressalvado o Direito da Fazenda Municipal lançar quaisquer créditos que venham a ser apurados, Certidão esta emitida para fins de:

LICITAÇÃO

Data Emissão 13/01/2023

Validade 12/02/2023 ✓

SANTO ÂNGELO, 13/01/2023

Operador : ALINEROCHA

Data 13/01/2023

Hora : 15:46:55

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.803.008/0001-54
Razão Social: M D R DONADELL LTDA
Endereço: RUA APARICIO BITENCOURT LEMOS 163 CASA / CASAROTO / SANTO ANGELO / RS / 98804-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023 ✓

Certificação Número: 2023011503245319130105

Informação obtida em 27/01/2023 09:36:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M D R DONADELL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.803.008/0001-54

Certidão n°: 45137836/2022

Expedição: 13/12/2022, às 10:40:40

Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M D R DONADELL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.803.008/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

The image shows several handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some of which appear to be initials or names.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Rua Gal. João Antônio, 1305 – SÃO VICENTE DO SUL – RS

ATESTADO DE VISITA

Número: **1 / 2023**

Atestamos, para fins de participação em processo licitatório que a empresa abaixo identificada visitou os locais onde serão prestados os serviços objeto deste termo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas em edital.

Módulo 1 - Dados da Licitação

Processo nº: fev/23 Edital nº: fev/23 Modalidade: Carta Convite
 T. de Preços Concorrência
 Pregão Eletrônico
 Pregão Presencial
Número: 02/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, DURANTE OS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO 2023, PARA O CARNAVAL FORA

Módulo 2 - Dados da Empresa/Autônomo

Nome/Razão Social: M D R DONADELL LTDA

CNPJ: 24803008 / 000154 Inscrição Estadual: _____
CPF: _____ Doc de Identidade/RG: _____
Inscrição Municipal: _____ Fone (Fixo/Celular): 51 9929 2451
Nome do Responsável pela Empresa: _____
CPF: _____ Doc de Identidade/RG: _____
E-Mail: _____
Endereço: Rua/Av: R APARICIO BITENCOURT LEMOS n° 225
Complemento: _____
Bairro: CASAROTO
Cidade/UF: SANTO ÂNGELO/RS CEP: 98804 - 075

Módulo 3 - Dados do Responsável

Nome: HAKMAN SAMHAN
Categoria: GERENTE
CPF: 536 . 991 . 300 - 53 RG: 1022860462 CONS. _____
Local: SÃO VICENTE DO SUL Data: 1 / 2 / 2023

Mitielle Saccol Fernandes
a Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Desport

Secretaria de Indústria,
Comércio, Cultura e Desporto

Termo de Prestação de Serviços Nº 233452 - CORSAN

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE EFLUENTES - CORSAN E M D R DONADELL

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, sociedade de economia mista, com sede na rua Caldas Júnior n.º 120 – 18º andar, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.802.784/0001-90, a seguir denominada CORSAN, e de outro lado, M D R DONADELL, com sede RUA APARICIO BITENCOURT LEMOS, 225 - CASAROTO - - SANTO ANGELO - RS, inscrita no CNPJ/MF 24.803.008/0001-54, doravante denominada MR SOM & LUZ, identificada na CORSAN sob n.º 219033, neste ato representada por MARLON DARIL RODRIGUES DONADELL, CPF n.º 829.751.750-00, RG 3104548429, residente e domiciliado RUA OSCAR SABO, 225 - JARDIM RESIDENCIAL SABO - - SANTO ANGELO - RS abaixo assinado, tem entre si justo e convencionado o presente termo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo o recebimento e o tratamento, pela CORSAN, dos efluentes denominados, transportados por veículos previamente especificados e entregues pela empresa M D R DONADELL, na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE SANTO ANGELO.

Efluente	Demanda Contratada (m ³)
BANHEIROS QUIMICOS	20

1.2 Para fins deste contrato, consideram-se:

BANHEIROS QUÍMICOS – Efluente proveniente de banheiros químicos contendo dejetos humanos com ou sem substância desodorizante, bacteriostática e biodegradável.

Parágrafo Primeiro :

A empresa M D R DONADELL deverá apresentar laudo analítico, emitido por laboratório cadastrado na FEPAM, realizado nos seis meses anteriores à data do contrato, caracterizando os resíduos que serão descartados e tratados contendo no mínimo os seguintes parâmetros:

- pH;
- Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO (mg O₂/L);
- Demanda Química de Oxigênio – DQO (mg O₂/L);
- Sólidos Suspensos Totais, Fixos e Voláteis – SST/F/V (mg/L);
- Fósforo Total – P Total (mg P/L);
- Nitrogênio Amoniacal – NH₃ (mg N/L);
- Metais: Cadmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Níquel e Mercúrio (mg/L).



CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LEGAL

Será de exclusiva responsabilidade da empresa M D R DONADELL, toda e qualquer ocorrência que vier a acontecer durante o trajeto até o ponto de entrega do efluente na ETE da CORSAN, devendo esta responder aos órgãos fiscalizadores, Conselhos Regionais, Secretaria do Meio Ambiente, Imprensa ou a outros que virem a arguir sobre o acontecido.

Parágrafo Primeiro: Cada carga deverá ser acompanhada do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduo, devidamente preenchido conforme legislação vigente. O material somente será recebido nas ETEs da CORSAN se vir acompanhado do documento de identificação.

Parágrafo Segundo: O volume de lodo de fossa séptica expresso no MTR deverá ser igual a capacidade máxima do caminhão utilizado no transporte e decrito no referido documento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL

A CORSAN determinará, previamente, para qual ETE deverá ser enviado o efluente, bem como o horário e o local específico onde será efetuada a descarga, cabendo-lhe ainda a fiscalização pelo recebimento do material.

Parágrafo Primeiro: Não poderão ser descartadas na ETE cargas que contenham: areia em excesso, pó de mármore/ granito, gorduras (óleos e graxas), resíduos de caixa retentora de óleo de postos de gasolina e/ou similares, óleo de origem minerais e efluentes que apresentarem em sua composição substâncias prejudiciais ao Sistema Público de Esgotos. Caso seja constatado, em inspeção prévia visual, odor e ou aspecto de substâncias que não provenientes de fossa séptica, esse resíduo não será descartado e a empresa será notificada.

Parágrafo Segundo: Não será permitido o descarte de resíduos sem a supervisão e a autorização de um servidor competente da ETE.

Parágrafo Terceiro: A CORSAN irá controlar o volume de efluentes recebidos ao longo do mês. Caso o volume recebido no mês extrapole o volume contratado conforme Cláusula Primeira, não será autorizado o descarte. Excepcionalmente, a contratante poderá comunicar a CORSAN para destinar uma carga acima do volume contratado. Nesse caso, a CORSAN irá avaliar se a estação tem condições de recebimento e poderá autorizar, a seu critério, o descarte dessa carga eventual.

Parágrafo Quarto: A CORSAN fará análise simplificada da amostra de efluente do caminhão, com a determinação de matéria orgânica, pH, temperatura e análise sensorial de cor e odor antes do recebimento de cada carga. Será permitido o descarte, apenas quando a carga atender as condições a seguir.

Parâmetro	Critério de Aceitação
pH	De 5 a 9
Temperatura	<40°C
Odor	Característico de fossa séptica
Cor	Característico de fossa séptica

A partir do resultado da análise de matéria orgânica será realizada uma correlação com análise de DQO. O valor calculado do m³ do tratamento será definido através de três faixas de cobrança de acordo com os resultados analíticos do ensaio levando em consideração a carga poluidora, conforme Cláusula quinta deste contrato.

Parágrafo Quinto: A CORSAN fará amostragens a seu critério para análises laboratoriais complementares, comunicando a empresa no momento do recebimento que serão analisados outros parâmetros, cujos limites deverão estar conforme tabela a seguir.

Handwritten signature and initials on the right margin.



Parâmetro	Critério de Aceitação (mg/L)
Cádmio	< 1,0
Chumbo	< 1,0
Cobre	< 5,0
Cromo	< 1,0
Níquel	< 2,0
Mercúrio	< 0,1
Arsênio	< 5,0
Manganês	< 4,0
Prata	< 0,2
Fenóis totais	< 1,0

Parágrafo Sexto: Caso seja constatado, através do resultado da análise laboratorial, que o resíduo já descartado apresenta características em desconformidade com os limites definidos no parágrafo quinto, a empresa será notificada da não conformidade e será multada conforme cláusula décima primeira.

Parágrafo Sétimo: Na segunda ocorrência de não conformidade com as características esperadas para o resíduo contratado, independente da multa, o contrato será rescindido e a empresa descredenciada. Será comunicado o órgão ambiental.

Parágrafo Oitavo: A CORSAN fará acompanhamento e estudo sobre o comportamento operacional da ETE, visando preservar a qualidade do tratamento pretendido e o cumprimento dos padrões de emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO

A soma do volume de lodo de fossa recebido será realizada ao final de cada mês e a CORSAN informará mensalmente à contratante o valor a ser depositado para fins de pagamento dos serviços prestados, tendo como base o volume expresso no MTR, conforme descrito na cláusula segunda – responsabilidade técnica e legal, e conforme a carga poluidora descrito na cláusula quinta.

Parágrafo Primeiro: O volume mínimo de lodo de fossa séptica faturado por carga será de 6 (seis) m³. Quando a capacidade exceder 6 (seis) m³, o volume a ser faturado para a carga será a capacidade máxima do caminhão.

Parágrafo Segundo: O volume mínimo recebido de efluentes será conforme contratado na cláusula primeira.

Parágrafo Terceiro: Caso a contratante tenha destinado um volume mensal superior ao contratado, a CORSAN irá notificá-la. A CORSAN poderá avaliar a possibilidade de oferecer um aditivo para alterar o volume máximo contratado e sua respectiva demanda mínima, dependendo da capacidade da estação.

Parágrafo Quarto: Caso, na vigência do contrato, o volume mensal tenha extrapolado o volume contratado três vezes, será rescindido o contrato.

Parágrafo Quinto: Fica definido como reserva de demanda contratada o volume mínimo a ser faturado mensalmente. A reserva de demanda mínima contratada pela empresa M D R DONADELL será metade do volume contratado, conforme item 1.1 da Cláusula Primeira.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Os serviços prestados pela CORSAN serão faturados mensalmente conforme volume total recebido. Os valores serão faturados de acordo com as seguintes faixas de cobrança:

Parâmetro	Faixa	Amplitude (mg/L O ₂)	Valor (R\$/m ³)
DQO	I	<10.000	Valor aprovado pela agência reguladora
	II	10.000 a 20.000	Dobro do valor aprovado pela agência
	III	>20.000	Triplo do valor aprovado pela agência

Parágrafo Primeiro: Para enquadramento em cada uma das faixas acima citadas, poderá ser utilizada a análise de matéria orgânica conforme descrito no parágrafo quarto da Cláusula Terceira.

Parágrafo Segundo: Reajuste da tarifa da CORSAN, na proporção do percentual do reajustamento tarifário.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços faturados mensalmente deverá ser efetuada diretamente pela empresa M D R DONADELL na rede bancária até a data estabelecida para pagamento, conforme faturamento mensal.

Parágrafo Primeiro: Os valores do presente termo, não pagos na data do adimplemento da obrigação, serão corrigidos em multa de mora de 2%, conforme Lei n.º 9.298, de 1º de Agosto de 1996.

Parágrafo Segundo: A existência de débitos não pagos e/ou não negociados para com a CORSAN, será motivo de suspensão do recebimento para tratamento do efluente, bem como impedimento para realização de futuros contratos desta natureza, e na permanência do débito, a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

Será de responsabilidade da empresa M D R DONADELL, os danos que por ventura venha a causar na estrutura da ETE ou em suas vias de acesso, em virtude ações diretas de sua responsabilidade ou através de terceiros por ela contratada para efetuar os serviços de transporte e descarga, bem como a limpeza de eventuais derramamentos ou vazamentos de resíduos nas dependências da ETE.

À CORSAN caberá gerenciar o tratamento e a disposição dos efluentes oriundos dos sistemas individuais, usando de recursos técnicos adequados e seguros, de acordo com a legislação vigente, e prestar informações a empresa M D R DONADELL sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

A CORSAN poderá suspender o recebimento do efluente em suas instalações, mediante prévia notificação à empresa M D R DONADELL, no caso de tal serviço vir a acarretar prejuízos ao funcionamento da ETE, bem como, não se responsabiliza pelos danos ou lucros cessantes, decorrentes de tal suspensão.

A CORSAN e a empresa M D R DONADELL manter-se-ão informados de quaisquer acontecimentos que possam prejudicar os serviços e envidarão todos os esforços para o pronto restabelecimento da normalidade dos serviços.



Parágrafo Primeiro: Os reparos consequentes dos danos que possam vir a ocorrer, serão executados às expensas da empresa M D R DONADELL pela CORSAN, que poderá a seu juízo, negar os recebimentos de efluentes oriundos de sistemas individuais até a total reparação dos danos.

Parágrafo Segundo: Em caso de FORÇA MAIOR, a CORSAN poderá suspender o recebimento do efluente oriundos dos sistemas individuais em suas instalações, sem prévia notificação à empresa M D R DONADELL, bem como, não se responsabiliza pelos danos ou lucros cessantes, decorrentes de tal suspensão. Neste caso, se tecnicamente viável e atendendo o interesse das partes, poderá ser indicada outra localidade próxima, para atender a demanda do serviço.

Parágrafo Terceiro:

No caso de interdição da empresa M D R DONADELL, fica suspensa a prestação de serviço prevista neste contrato, até a regularização desta, podendo ser rescindido nos termos da Cláusula Nona, alínea "a".

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CORSAN e a empresa M D R DONADELL poderão rescindir o presente contrato de pleno direito e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de interdição da empresa M D R DONADELL por período superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Por conveniência da empresa M D R DONADELL, com aviso prévio de 90 (noventa) dias;
- c) Pela CORSAN, no caso de ficar constatada, após análise laboratorial, conforme descrito no sétimo parágrafo da cláusula terceira.
- d) Por inadimplemento e/ou dívida não negociada, por parte da empresa M D R DONADELL, a partir de duas contas vencidas consecutivamente ou data superior a 60 (sessenta) dias.
- e) Pela CORSAN, conforme cláusula quarta, parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo é de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Caso seja constatado, através do resultado da análise laboratorial, que o resíduo já descartado apresenta características em desconformidade com os limites definidos no parágrafo quarto, a empresa será notificada da não conformidade e será multada em 100 vezes o valor da carga unitária, concedido o direito de contraditório e ampla defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A CORSAN fica responsável pelos processos de licenciamento das ETEs, no órgão ambiental.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas e questões emergentes oriundos do presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro mesmo que competente.



E por estarem de pleno acordo em tudo o que se encontra disposto no presente termo, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

SANTO ANGELO, 14 de março de 2022.

ARAKEN MAICA

Companhia Riograndense de Saneamento
CORSAN

MARLON DARIL RODRIGUES DONADELL

Representante Legal da Empresa

M.D.R DONADELL

24.803.008/0001-54

M D R DONADELL LTDA

Grupo MR

Rua Aparicio Bitencourt Lemos, 225

Casaroto CEP: 98.804-075

(55) 3018-1905

Santo Angelo - RS

Testemunhas



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

Nº **A2.166.340**

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (OIVA)
SIMON INSPEÇÃO VEICULAR LTDA
 08.228.438/0002-71
 RUA NILDO SCHROER, 162 A - DISTRITO INDUSTRIAL
 JUIZ, RS
 (55)3339-1891 / simoncar@uij@gmail.com
 OIA-VA 0060

000350

02 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO
M D R DONADELL LTDA

03 CNPJ / CPF
24.803.008/0001-54

04 ENDEREÇO
NA

05 MUNICÍPIO **SANTO ANGELO** 06 UF **RS** 07 CEP **NA** 08 TELEFONE / FAX / E-MAIL **(55) - 99970-1905**

09 ESPÉCIE / TIPO **CAR/CAMINHONETE/CAR ABERTA** 10 MARCA / MODELO / VERSÃO **VW/SAVEIRO CS RB MPI**

11 POT / CIL **116 / 1598** 12 COR **BRANCA** 13 COMBUSTÍVEL **DIESEL** 14 LOTÇÃO **N / N/D** 15 PLACA **JBP2A25**

16 TARA **NA** 17 FBT **NA** 18 CMT **NA T** 19 ANO DE FAB. / MOD. **2022 / 2023** 20 NÚMERO DO CHASSI **9BWKL45U1PP021658**

21 DATA DE INSPEÇÃO **24/NOV/2022** 22 DATA DE EMISSÃO **24/NOV/2022** 23 DATA DE VENCIMENTO **24/NOV/2023** 24 Nº DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA) **2022015635**

25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO) **ANEXO - PORTARIA INMETRO Nº 127/2022 - PORTARIA INMETRO 127/2022 PTB REV 03**

26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPECTOR (OIVA)
EDUARDO H. ZIMMERMANN
 0355325070 TEC MECANICO
 Nº INMETRO 11

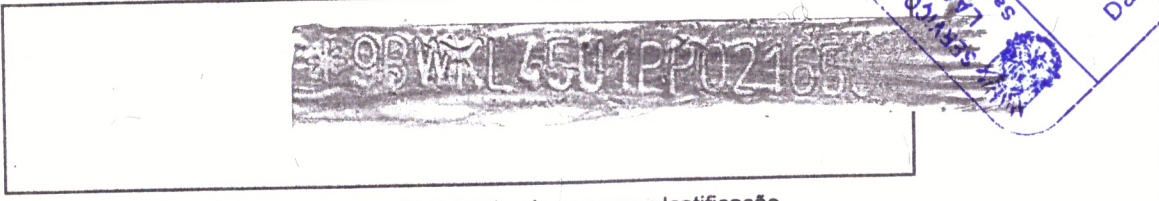
27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA)
CARLOS ALBERTO GRAMINHO
 2208889797
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

O VEÍCULO RODOVIÁRIO ACIMA, FOI INSPECIONADO CONFORME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE DO INMETRO PARA INSPEÇÃO VEICULAR, VISANDO ATESTAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES. OS REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NÃO ESTÃO COBERTOS POR ESTE CIV. ESTE CIV NÃO PRESSUÕE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO OIVA RELATIVA AOS COMPONENTES E SISTEMAS INSPECIONADOS. NEM ISENTA O FABRICANTE E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO DE SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DANOS, MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO.
 INMETRO/OUVIDORIA
 TEL: (0800) 285.1818 / www.inmetro.gov.br/ouvidoria

GRÁFICA: RAZÃO SOCIAL/CNPJ PRIMI TECNOLOGIALTA 08.215.484/0001-07

Bel Adão Lago Pinto
 Técnico de Apoio
Nadir Fülber Garcia
 Substituto
Izabel Cristina Souza Franco
 Substituto
Paulo Rogério da Rosa Ribeiro
 Substituto
Ana Paula Alves Pereira
 Substituto
Daniel Pereira da Silva
 Esc. Autorizado

28 OBSERVAÇÕES:



São proibidas a utilização de fotocópia, mesmo sendo autenticada, e a sua plastificação.
 Os sistemas de freios deste veículo foram devidamente inspecionados, considerando a sua massa em ordem de marcha.



CARLOS ALBERTO GRAMINHO
 2208889797
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

1º TABELIONATO DE SANTO ÂNGELO - RS
 Rua Marques do Herval, 1113 - Centro
 CEP: 99801-640 - Santo Ângelo - RS
 Fone: (55) 3312-1510
 Adão Lago Pinto - Tabelião



AUTENTICAÇÃO
 Autêntico o verso e anverso da presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do original, extraída neste ofício, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Santo Ângelo, 31 de janeiro de 2023





Processo nº
72713-05.67 / 20.1

LU Nº 02859 / 2022

LICENÇA ÚNICA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 72713-05.67/20.1 concede a presente LICENÇA ÚNICA.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 232363 - M D R DONADELL - ME
CPF / CNPJ / Doc Estr: 24.803.008/0001-54
ENDEREÇO: RUA APARICIO BITTENCOURT LEMOS, 255
CASAROTTO
98804-085 SANTO ANGELO - RS

EMPREENDIMENTO: 230259 - COLETA E TRANSP ESGOT SANITARIO
LOCALIZAÇÃO: RUA APARICIO BITTENCOURT LEMOS, 255
CASAROTTO
SANTO ANGELO - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -28,32046000 Longitude: -54,26900000

A PROMOVER: coleta e transporte de resíduos de esgotamento sanitário, com 2 veículos, no Estado do Rio Grande do Sul, com CERCAP nº 50.8297

RAMO DE ATIVIDADE: 4.710,12
PARA TRANSPORTAR: Resíduo oriundo do esgotamento sanitário, classificado para fins de transporte como substância CLASSE 6, conforme Resolução nº 5947, de 01/06/2021 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.
MEDIDA DE PORTE: 2,00 nº de veículos / embarcações / aeronaves

II - Condições e Restrições:

1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença Única Nº 00220/2021, de 25/01/2021;

2. Quanto ao Empreendimento:

- 2.1- período de validade deste documento: 03/12/2022 à 25/01/2026;
- 2.2- esta Licença refere-se somente à coleta e transporte de resíduos oriundos do esgotamento sanitário, não sendo permitida a utilização dos veículos para a coleta e transporte de quaisquer outras substâncias;
- 2.3- deverá ser observada a legislação pertinente ao transporte de produtos perigosos;
- 2.4- os resíduos de esgotamento sanitário somente poderão ser descarregados em unidades de tratamento de efluentes orgânicos que possuem Licença de Operação em vigor junto ao Órgão Ambiental competente e sem restrições ao recebimento dos mesmos, e mediante firmação de Contrato com o Destinator (unidade de tratamento), sendo vedados quaisquer lançamentos em locais não licenciados para tal finalidade;
- 2.5- deverá ser mantido vigente o Contrato com Destinator (ETE) e, em caso de renovação ou contratação de novo Destinator, o contrato e a respectiva LO do Destinator (ETE) deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do seguinte endereço:

produtosperigosos@fepam.rs.gov.br, antes do término de vigência do contrato vigente.;

- 2.6- a relação das placas dos veículos, objeto desta licença, se encontra em documento anexo, cuja cópia deverá ser mantida atualizada no(s) veículo(s) licenciado(s) para fins de fiscalização;
- 2.7- os veículos deverão portar o CIPP - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos e CIV - Certificado de Inspeção Veicular, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;
- 2.8- a responsabilidade técnica pelo transporte de produtos e/ou resíduos perigosos é de RAQUEL SOTILLE GASPODINI - (Cad 141318), que em caso de emergência deve ser acionado(a) pelos telefones: (54)9682-3034 ou (54) 99965-8561 (Técnico Responsável), (55)9970-1905 (Empreendedor);
- 2.9- a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com data de vencimento anterior a 25/01/2026, deverá ser renovada e a nova ART informada à FEPAM (via Internet), antes do vencimento da anterior, sob pena de revogação da presente licença;
- 2.10- em caso de baixa da responsabilidade técnica pelo Transporte de Produtos Perigosos, deverá ser prevista pelo empreendedor, com a devida antecedência, a contratação de novo Responsável Técnico, de modo que na mesma data de baixa da atual Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto à FEPAM, seja informada a nova ART em vigor, devendo ser solicitada a ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, sob pena de suspensão da presente licença;
- 2.11- em caso de afastamento temporário do Responsável Técnico (RT), é aceito o período máximo de 30 DIAS. O RT deverá informar por meio eletrônico através dos seguintes endereços: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br e emergencia@fepam.rs.gov.br, um profissional substituto que atenda aos mesmos requisitos, indicando NOME e DOIS NÚMEROS DE TELEFONE DO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO 24HS, bem como o período de afastamento
- 2.12- o órgão ambiental poderá solicitar, a qualquer tempo, informações referentes ao posicionamento geográfico dos veículos de transporte licenciados;
- 2.13- no caso de qualquer alteração neste documento, tal como: endereço, responsabilidade técnica, durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL e solicitar eletronicamente o pedido de ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp). O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução do Conselho de Administração em vigor;
- 2.14- no caso de alteração de titularidade, a mesma deverá ser solicitada via SOL e deverão ser seguidas as recomendações descritas na PORTARIA CONJUNTA SEMA - FEPAM N° 15, de 03 de dezembro de 2019 e suas alterações
- 2.15- Quanto aos Resíduos Perigosos:

3. Quanto aos Resíduos Perigosos:

- 3.1- quanto ao acondicionamento dos resíduos durante o transporte:
 - 3.1.1- os resíduos devem estar segregados segundo as suas características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos, com objetivo de reduzir a mistura de substâncias incompatíveis e acidentados durante o transporte;
 - 3.1.2- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emissões gasosas, sob orientação do Responsável Técnico e de acordo com as normas da ABNT, devendo ser destinados em local devidamente licenciado para receber o tipo de resíduo em questão;
 - 3.1.3- as embalagens contendo resíduos perigosos ou enquanto os recipientes estiverem contaminadas deverão estar individualmente identificadas, em bom estado de conservação, integras, com controle de vedação (tamponadas) e dispostas no veículo de forma segura durante todo o trajeto;
 - 3.1.4- todos os recipientes de acondicionamento dos resíduos devem estar devidamente identificados. A identificação deverá conter, no mínimo, a identificação do gerador, da origem de geração, do resíduo, da classe, da quantidade, da data de geração e o contato do gerador em caso de emergência (ABNT NBR 16725:2014 e suas alterações);
 - 3.1.5- a identificação deve estar afixada em local de fácil visualização no recipiente de acondicionamento, de forma clara e legível;
 - 3.1.6- deverá ser garantido que o tipo de acondicionamento dos resíduos providos pelo gerador é compatível com a unidade de transporte pretendido;
 - 3.1.7- para o transporte de cargas fracionadas deverá ser utilizada embalagens homologadas pelo Inmetro ou entidade por este acreditada.
- 3.2- o transporte dos Resíduos deverá ser acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, emitido pelo gerador do resíduo, conforme o Art. 12 do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998 e Portaria FEPAM n.º 087/2018, e suas alterações. O MTR deverá conter o n.º ONU correspondente;
- 3.3- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emissões gasosas, sob orientação do Responsável Técnico pela empresa e de acordo com as normas da ABNT, devendo ser destinados em local devidamente licenciado para receber o tipo de resíduo em questão;

4. Quanto a Área de Estacionamento:

- 4.1- quando o veículo não estiver em trânsito, estando ou não com carga, deve estar estacionado em local adequado, de forma a não gerar riscos ao meio ambiente e a saúde pública.

5. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 5.1- a empresa deverá possuir protocolo de atendimento a emergência e manter treinamento de pessoal para o atendimento
- 5.2- em situações de emergência o Responsável Técnico deverá atender e orientar de forma presencial sempre que demandado pelo órgão ambiental, a empresa e seus empregados em qualquer situação de emergência, dentro ou fora da empresa, visando evitar, minimizar e recuperar eventuais danos às populações, e ao meio ambiente.
- 5.3- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840

6. Quanto ao Monitoramento:

- 6.1- apresentar, até o último dia dos meses de janeiro e julho, relatório técnico e fotográfico, assinado por responsável técnico, com respectiva ART/AFT, a ser apresentado por meio eletrônico através do seguinte endereço: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br, contendo:
- i. informações sobre a realização da limpeza periódica dos veículos, com apresentação de laudo técnico da empresa contratada para execução da atividade;
 - ii. balanço mensal dos resíduos coletados e transportados com apresentação de Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR e Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF
- 6.2- apresentar, até o último dia do mês de janeiro os seguintes documentos:
- i. CIPP - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos
 - ii. CIV - Certificado de Inspeção Veicular;
 - iii. Certificado de Registro do Veículo e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo emitido pelo DETRAN;
 - iv. ART/AFT do responsável técnico com a descrição de responsabilidade pelo transporte de produtos/resíduos perigosos;

7. Quanto à Alteração de Frota:

- 7.1- com vistas à ALTERAÇÃO DE FROTA durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: www.fepam.rs.gov.br e solicitar eletronicamente o pedido de DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FROTA, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: www.fepam.rs.gov.br e solicitar eletronicamente o pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, durante o período de 20 dias antes do término da vigência da LO atual, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp) e remetendo eletronicamente os documentos solicitados. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 25 de janeiro de 2026, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 02 de dezembro de 2022.

Este documento é válido para as condições acima no período de 03/12/2022 a 25/01/2026.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.



Nome do arquivo: qjncdeby.sty
Autenticidade: Documento integro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Fabiani Ponciano Vitt Tomaz	05/12/2022 11:05:58 GMT-03:00	70995923000	Assinatura válida

Handwritten mark on the right margin.

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

000350



RELATÓRIO DE PLACAS DE LICENÇA ÚNICA: 02859/2022

M D R DONADELL LTDA
CGC: 24803008000154
Endereço: APARICIO BITTENCOURT LEMOS, 255
Município: SANTO ANGELO

230259 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Porte: Pequeno

Potencial poluidor: Médio

Processo: 072713-0567/20-1

Vigência: 17/12/2020

Assunto: Licença De Operacao

Situação: Aguarda Assinaturas/Pu

Documento: 02859/2022

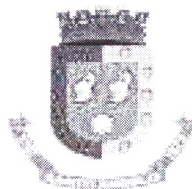
Situação: Em Vigor

Tipo: LU - Licença Única

Vigência: 03/12/2022 a 25/01/2026 ✓

JBP2A25

Handwritten signatures and notes in blue ink:
- A large signature on the left.
- A signature in the middle with the word "Coleta" written below it.
- A signature on the right with the word "Transporte" written below it.
- A vertical signature on the far right edge.



Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de Santo Ângelo
 Secretaria Municipal da Fazenda
ALVARÁ DE LICENÇA

Número Alvará 2428/2022		Validade: 28/02/2023
Razão Social M D R DONADELL LTDA		
Nome Fantasia MR SOM & LUZ		
Endereço RUA APARICIO BITENCOURT LEMOS - 225 -		Bairro B CASAROTO
CPF / C.N.P.J. 24.803.008/0001-54	Inscrição Estadual	
Número da Inscrição Municipal 39003	Licenciada em 28/12/2016	

Atividade (s) Licenciada (s)

00003203	SERV DE SONORIZACAO
00004068	SERV DE MONTAGEM DE PALCOS PARA EVENTOS
00004205	TRANSPORTE INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E INTERNACIONAL
00004332	SERV DE COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS

Validade: 28/02/2023

SANTO ÂNGELO, EM 08 DE JUNHO DE 2022

Observação



Verificar Autenticidade

Código de Controle: MZVM.28MH.UVHS.M4VI

<https://portaldocidadao.santoangelo.rs.gov.br/autenticar-alvara>

Handwritten signatures and initials in blue ink:
 - A large signature on the left.
 - The word "Borbon" written vertically in the middle.
 - A signature on the right.
 - The initials "MPO" written vertically on the far right.



000360

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão n°: **1989329**

Validade: **31/03/2023**

Razão Social: **M D R DONADELL LTDA**

CNPJ: 24.803.008/0001-54

N° de registro no Crea-RS: 226480

Registrada desde: 09/08/2017

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL PARA: FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES); ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E POÇOS DE ESGOTO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (RESTRITO A BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES).

NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA PARA: FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS.

NA ÁREA DA MODALIDADE ELETRICISTA PARA: ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE LED; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

NA ÁREA DA ENGENHARIA QUÍMICA PARA: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; ESAZIAMENTO DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO E FOSSAS SÉPTICAS, SUMIDOUROS E POÇOS DE ESGOTO E A LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NÃO HABILITADA NA ÁREA DA AGRONOMIA PARA AS ATIVIDADES DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

Endereço(s): 1) R APARÍCIO BITENCOURT LEMOS, 225
CASAROTO
Santo Ângelo-RS
98804-075

Capital Social: R\$ 20.000,00

Página 1 de 3



000361

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Responsáveis Técnicos:

1) **FERNANDO RADMANN KNORST**

Título: Engenheiro Mecânico
Carteira Crea: RS210386 Registrado desde 07/04/2015
Responsável Técnico pela empresa desde 09/08/2017
Atribuições Profissionais (legislação):
Resolução 218/73 Art. 12

2) **MATHIAS AUGUSTO PARNOFF**

Título: Engenheiro Eletricista
Carteira Crea: RS216683 Registrado desde 15/04/2016
Responsável Técnico pela empresa desde 06/11/2019
Atribuições Profissionais (legislação):
RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

3) **CÁSSIO RICARDO VOLTZ**

Título: Engenheiro Civil
Carteira Crea: RS233566 Registrado desde 24/08/2018
Responsável Técnico pela empresa desde 12/11/2021
Atribuições Profissionais (legislação):
RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

4) **LETÍCIA CAROLINA DA CUNHA**

Título: Engenheiro Químico
Carteira Crea: RS245984 Registrado desde 11/09/2020
Responsável Técnico pela empresa desde 05/08/2022
Atribuições Profissionais (legislação):
RESOLUÇÃO 218/73 ART. 17º

Certificamos que M D R DONADELL LTDA..... está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.



000399

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 30/1/2023 e reimpressa em 30/1/2023

Fim da certidao nº 1989329



000381

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **1989332**

Validade: **31/03/2023**

Nome da Profissional: **LETÍCIA CAROLINA DA CUNHA**

Título: **ENGENHEIRA QUÍMICA**

Carteira Crea: **RS245984**

RNP: **2219593410**

CPF: **004.686.760-07**

Registrada desde: **11/09/2020**

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 17º

Curso de Graduação:

**ENGENHARIA QUÍMICA - Colou grau em: 20/08/2020
UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES**

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) **MARCELO SILVEIRA DE SIQUEIRA** desde 24/08/2021
- 2) **M D R DONADELL LTDA** desde 05/08/2022

Certificamos que a profissional **LETÍCIA CAROLINA DA CUNHA** está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 30/1/2023 e reimpressa em 30/1/2023

Fim da certidão n° **1989332**



000304

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E DA EQUIPE TÉCNICA ADEQUADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS OBJETO DA LICITAÇÃO, ASSIM COMO DA INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO.

MDR DONADELL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.803.008/0001-54, sediada na Rua Aparício Bittencourt Lemos, nº 225 – Bairro: B Casaroto, Santo Ângelo - CEP: 98.804-075, por meio do seu representante legal Sr. **MARLON DARIL RODRIGUES DONADELL**, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, bem como terá como Responsável Técnico a Sra. LETICIA CAROLINA DA CUNHA, Engenheira Química com registro no CREA/RS sob nº RS245984.

Santo Ângelo, 30 de Janeiro de 2023.

24.803.008/0001-54

M D R DONADELL LTDA
Grupo MR

Rua Aparicio Bittencourt Lemos, 225
Casaroto CEP: 98.804-075
(55) 3018-1905

Santo Angelo - RS

MDR DONADELL LTDA

CNPJ: 24.803.008/0001-54

MARLON DARIL RODRIGUES DONADELL

CPF: 829.751.750-00 SÓCIO/DIRETOR

MDR DONADELL LTDA
CNPJ: 24.803.008/0001-54
Tv. Bittencourt Lemos, 225
(55) 3018-1905 9 9970-1905
98804-075 - Santo Ângelo/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DONADELL MR BANHEIROS QUIMICOS LTDA, CNPJ 24803008000154, Endereço - RUA APARICIO BITENCOURT LEMOS, 225 - SANTO ANGELO - RS.

27 de janeiro de 2023, às 10:09:24

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **ff206c6a0dc09161950a2ee621e6cfef**